

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 70 Disponibilização: 23/04/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

> Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Jirair Aram Meguerian

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

| ASSINATURA DIGITAL |
|--------------------|
|--------------------|

3

Sumário

Atos Administrativos Pág.

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 70 Disponibilização: 23/04/2021

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



PORTARIA SJRR-DIREF 40/2021

Elogia servidores e estagiários da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e atendendo o requerimento do Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, e

CONSIDERANDO que a 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima foi premiada com o Selo Ouro – Selo Estratégia em Ação 2020, em razão do desempenho institucional apresentado;

CONSIDERANDO o comprometimento da equipe da 2ª Vara Federal com a adequada entrega da prestação jurisdicional, concorrendo para o atingimento das metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, e que fatos desta natureza merecem as melhores referências elogiosas, ressaltando a competência e o empenho de seus agentes;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência tem sido uma das diretrizes da 2ª Vara Federal na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.112/90, art. 237, inciso II, que faculta a instituição de incentivos funcionais aos servidores, dentre os quais prêmios, medalhas, condecoração e elogio, como instrumentos de valorização pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO ser primordial o trabalho em equipe para o sucesso de qualquer organização;

CONSIDERANDO a demonstração de elevado espírito de responsabilidade e de cumprimento do dever, bem como o empenho, a dedicação e boa vontade no exercício das atribuições, concorrendo, dessa forma, para a consecução das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça no exercício de 2020, **RESOLVE**:

I - ELOGIAR os servidores ALANO PEREIRA NEVES, ANGELO GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR, DIMAS DE ALMEIDA SOARES, ELISDAIRA MARÍLIA FERNANDES DA SILVA, ELTON BRUNO NUNES FEITOSA, FILIPPE DOS SANTOS FERREIRA, FRANCISCO JÓRIS SOUZA MARTINS, GILSON JÂNIO CAMPOS DE AZEVEDO, IRIS BRITO DOS SANTOS FERREIRA, JANAINA DE CASTRO LUZ, JOÃO ÁTILA BEZERRA DOS SANTOS, LUIZ MÁRIO BARBOSA VIANA, MARIANA GODOI DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA, ROSANA MARTA COSTA GONÇALVES e TAINÁ AMORIM SANCHO.

II - ELOGIAR os estagiários MARCELO BRUNO BEDONI DE SOUZA, MARILIA TALIA GABRIEL DA SILVA e SIDILENE GOMES DOS SANTOS.

Cientifique-se a Seção de Cadastro de Pessoal da Seção Judiciária de Roraima para fins de anotação nos assentamentos funcionais dos servidores e estagiários.

FELIPE BOUZADA FLORES VIANA

Juiz Federal Diretor do Foro

1 de 2 22/04/2021 11:16



Documento assinado eletronicamente por Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro, em 22/04/2021, às 11:53 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos /verifica-processo.htm informando o código verificador 12760444 e o código CRC 5B2C5514.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/ 0000428-96.2021.4.01.8013

12760444v5

22/04/2021 11:16